



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 53/95

EMENDA N° 01

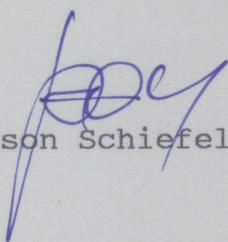
MODIFICATIVA

- Passa a ser a seguinte a redação do Parágrafo Único do Art. 1º do Projeto de Lei nº. 53/95:

"Art. 1º - ...

" Parágrafo Único - A despesa a que se refere este artigo, limitada a, no máximo R\$6.000,00 (seis mil reais), deverá ser comprovada com documentos contábeis e fiscais pertinentes."

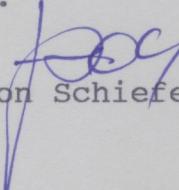
Agudo, 09 de outubro de 1995.


Ver. Nilson Schiefelbein

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda Modificativa, acrescentando, ao Parágrafo Único do artigo 1º, um valor máximo deste resarcimento. Entendemos, que a manutenção da redação original oferece ao Prefeito Municipal um verdadeiro "Cheque em Branco", o que pode ser perigoso, principalmente para o Prefeito Municipal, que poderá ser compelido a ressarcir valor maior do que o efetivamente empregado.

Limitando a R\$6.000,00, estaremos assegurando às partes parâmetro ideal para negociação.


Ver. Nilson Schiefelbein

